



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem Nº 012/2024, de 11 de março de 2024.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2024, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

Os referidos recursos são provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados.

Trata-se de sobras financeiras de diversos créditos, os quais foram parcialmente executados em exercícios anteriores, cujos saldos foram agrupados em uma única ação orçamentária para permitir melhor aproveitamento dos recursos.

Todos esses recursos denominados **CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** são provenientes de transferências da União sob a ação 2E89.

Os recursos previstos são oriundos de propostas ao Ministério da Saúde, que foram habilitadas através das Portarias do Ministério da Saúde n.º 1294, de 18/06/2021, n.º 843 de 12/04/2022, n.º 1.688 de 23/06/2022, n.º 1.827 de 24/06/2022 e n.º 3483, de 12/09/2022.

Visam atender as Propostas n.º 36000.359952/2021, n.º 36000.359955/2021, n.º 36000.359958/2021, n.º 36000.426875/2022, n.º 36000.465073/2022, n.º 36000.468697/2022, e n.º 36000.474647/2022, celebrada entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, com **finalidade de financiar ações específicas de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no Município**, cujos repasses foram efetuados na conta bancária n.º 624.063-1 da agência 1831 e banco 104.”.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 11 de março de 2024.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 11-03-24
Madison Mayara de C. Soares
Assessoria de Comunicação Social
Portaria n.º 014-2017
02:10:08 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

PROJETO DE LEI Nº 012. DE 11 DE MARÇO DE 2024.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as **Propostas celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde**, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 90.000,00, (Noventa mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.	UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.003.10.	Saúde	
10.003.10.301.	Atenção Básica	
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.2.123.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS (Ação 2E89)	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2.600.0019 - SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Incremento Temporário - Exercícios Anteriores.		R\$ 90.000,00
Total da Suplementação		R\$ 90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de **superávit financeiro de recursos vinculados**, oriundos de saldos remanescentes das Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nº 1294, de 18/06/2021, nº 3483, de 12/09/2022, nº 843 de 12/04/2022, nº 1.688 de 23/06/2022 e nº 1.827 de 24/06/2022, no valor total de **R\$ 90.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no Município.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 11 de março de 2024.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:
Agência 1178-9 c/c 624.063-1